



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.707
Rondonópolis, 28 de maio de 2024,
Terça-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.707
Rondonópolis, 28 de maio de 2024, terça-Feira, Suplementar.

DECRETO 12.147, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 -Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33 -1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção 755	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33 -1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção 566	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de Maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.707
Rondonópolis, 28 de maio de 2024, terça-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.152, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a segunda JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Município de Rondonópolis, os representantes abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 5º-A, da Lei 10.210, de 18 de abril de 2019:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

TARLEI FRANCISCO SANTOS – Presidente

JORGE DA SILVA LIMA NETO – Suplente

II – Representante do órgão que impõe a penalidade dos seus quadros efetivos:

FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA – Titular

DONIZETE APARECIDO ALVES DE SOUZA – Suplente

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

DANIELLE REGINA DE SOUZA SUPLENTE – Titular

AZIELMA NUNES DE SOUZA SILVA – Suplente

Art. 2º Revoga-se a 35.458, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

É o objetivo desta justificar a necessidade de viabilizar um auxílio financeiro à Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET), por meio de um Termo de Fomento, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, e em caráter de inexigibilidade de chamamento público.

O referido auxílio, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destina-se exclusivamente a subsidiar as despesas com transporte para a participação de 40 estudantes do ensino secundarista/técnico de nossa cidade no ConUBES - Congresso Nacional da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a ser realizado em Belo Horizonte/MG. Esse evento representa uma oportunidade ímpar para os jovens de nossa comunidade enriquecerem suas vivências, ampliarem seus conhecimentos e fortalecerem suas habilidades de liderança e participação cívica.

Ressalta-se que a FENET, como entidade representativa dos estudantes em âmbito nacional, possui expertise e reconhecimento na promoção de iniciativas que visam o desenvolvimento educacional e social dos jovens brasileiros. Sua atuação é amplamente reconhecida e sua capacidade de organização e gestão de eventos desse porte é inquestionável. Portanto, considerando a singularidade da FENET e sua competência para a execução do objeto proposto, a realização de chamamento público se mostra desnecessária e até mesmo contraproducente, uma vez que poderia acarretar em entraves burocráticos e atrasos na consecução do projeto.

Ademais, a contrapartida da FENET será de cunho social e organizacional, abrangendo a estruturação e apoio aos movimentos estudantis secundaristas de Rondonópolis. Tal contrapartida não apenas complementa o objeto do Termo de Fomento, mas também contribui significativamente para o fortalecimento do tecido social e educacional de nossa comunidade, fomentando o protagonismo juvenil e estimulando o engajamento dos estudantes em atividades de relevância social.

Diante da relevância deste projeto para a representatividade e o desenvolvimento educacional de nossa juventude, contamos com o apoio e a análise criteriosa dos nobres Vereadores desta Casa, a fim de que possamos efetivar essa importante parceria em prol do futuro de nossa cidade.

Atenciosamente,

NEIVA TEREZINHA DE CÔL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, que estabelece as diretrizes para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, justificar a inexigibilidade de licitação para a celebração de convênio entre a Prefeitura de Rondonópolis, a UNEMAT e a FAEPEN para implementar a inovação em gestão de presença por meio de um Sistema de Ponto Biométrico é essencial para evidenciar os motivos pelos quais essa parceria é a opção mais vantajosa e adequada. Abaixo está a elaboração dessa justificativa:

1. Origem da Inovação:

A proposta do Sistema de Ponto Biométrico, originada no Centro de Reciclagem e Inovação em Automação e Robótica (CRIAR) e no Laboratório de Eletrônica e Sistemas Embarcados (LESE) da UNEMAT, reflete uma expertise técnica de alta qualidade. A reputação dessas instituições e sua dedicação à inovação tecnológica asseguram a excelência do produto final.

2. Eficiência e Sustentabilidade:

O Sistema de Ponto Biométrico não é apenas uma solução convencional, mas sim um símbolo de eficiência, sustentabilidade e inteligência tecnológica. Sua arquitetura, que inclui funcionalidades como Independência Tecnológica, Resiliência Energética, Armazenamento Seguro de Dados e Conexões Versáteis, o torna não só completo, mas também altamente robusto para a gestão de presença.

3. Customização para a Prefeitura:

O compromisso de desenvolver uma solução personalizada para atender às necessidades específicas da Prefeitura de Rondonópolis elimina preocupações com migração de dados e incompatibilidades com sistemas existentes, simplificando a integração e garantindo uma solução perfeitamente adaptada às demandas municipais.

4. Redução de Custos:

A autonomia do dispositivo, que opera sem a necessidade de um computador dedicado, resulta em uma economia substancial. A eliminação de 250 computadores implica em uma economia significativa de aproximadamente R\$ 750.000, tornando o projeto não apenas economicamente viável, mas também altamente vantajoso para a administração pública.

5. Contribuição Acadêmica e Redução de Custos com Mão de Obra:

Ao envolver a UNEMAT no desenvolvimento do produto, os custos com mão de obra podem ser direcionados para bolsas de incentivo a estudantes e professores, eliminando encargos trabalhistas adicionais. Isso não apenas enriquece a formação acadêmica, mas também reduz o custo total do projeto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.707
Rondonópolis, 28 de maio de 2024, terça-Feira, Suplementar.

6. Incentivo à Educação e Pesquisa:

A colaboração proposta oferece uma oportunidade valiosa para estudantes e professores participarem ativamente do desenvolvimento de uma solução tecnológica aplicada. As bolsas de incentivo fomentam a pesquisa e o aprendizado prático, fortalecendo os vínculos entre a academia e o setor público e impulsionando a inovação.

7. Valor Competitivo e Prazo de Entrega Razoável:

O valor total do projeto, competitivo em comparação com soluções de mercado similares, juntamente com o prazo de entrega e instalação de dois meses, atende às necessidades de implementação da prefeitura de maneira eficaz e dentro de um cronograma viável.

8. Cronograma e Suporte:

A especificação do valor total do projeto, prazo de entrega e instalação, além de um ano de acompanhamento e assistência, garante transparência e comprometimento com a qualidade contínua do serviço, assegurando que a Prefeitura de Rondonópolis receba um suporte completo ao longo de todo o processo.

Em síntese, a parceria proposta não apenas oferece uma solução tecnológica inovadora e eficiente, mas também proporciona benefícios econômicos e acadêmicos, tornando-a uma escolha estratégica e vantajosa para a Prefeitura de Rondonópolis.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2024

Institui a comissão de monitoramento e avaliação referente ao Termo de Fomento para a realização do **Projeto “UMES DO FUTURO A RECONSTRUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL DOS(AS) ESTUDANTES SECUNDARISTAS EM RONDONÓPOLIS”**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 13.019, de/2014, a qual estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a parceria com a FENET - Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico, através de Termo de Fomento, com o objetivo de viabilizar auxílio financeiro para subsidiar as despesas com transporte visando à participação de 40 estudantes do ensino secundarista/técnico de nossa cidade no ConUBES - Congresso Nacional da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a ser realizado em Belo Horizonte/MG.

RESOLVE:

Artigo 1º– Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento para a realização do **Projeto “UMES DO FUTURO A RECONSTRUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL DOS(AS) ESTUDANTES SECUNDARISTAS EM RONDONÓPOLIS**, em parceria com a FENET - Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico, composta pelos membros abaixo descritos:

- I – Vainamar Geraldino de Souza – Matrícula nº 180912
- II - Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187631
- III – Sonia Aparecida Monteiro – Matrícula nº 201839007

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis–MT, 28 de maio de 2024.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria Nº25.145



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 093, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis–MT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21, inciso IV, Lei Municipal nº 13.133, de 05 de outubro de 2023, referente ao Projeto “UMES DO FUTURO A RECONSTRUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL DOS(AS) ESTUDANTES SECUNDARISTAS EM RONDONÓPOLIS”.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores Vainamar Geraldino de Souza – Matrícula nº 180912, - titular e **Maria Aparecida de Souza** – Matrícula nº 187531– suplente, como Gestor da Parceria celebrada com a Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET);

Art. 2º- São atribuições do Gestor e Suplente:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação do andamento da parceria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Rondonópolis, 28 de maio de 2024.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação